PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG
Fone: 0 38 3740 - 6121**
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º : 024/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º : 019/2016

DATA DA REALIZAÇÃO : 06/04/2016 às 09:00 horas
LOCAL : Sala de Reuniões da Comissão de Licitação

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA realizará procedimento de licitação Nº **024/2016**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **019/2016** Cujo objeto é: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APREENSÃO DE ANINAIS DE GRANDE PORTE.** Nos termos da Lei Federal 10.520/2.002, **Decreto Municipal Nº 035/2005**, e subsidiariamente a Lei 8666/93, e com alterações posteriores e da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei Complementar nº147 de 07 de agosto de 2014 e legislação correlata e ainda de acordo com as condições estabelecido no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **do dia 06/04/2016** às **09:00 horas,** na sala de Reuniões da comissão de licitação na Rua Antonio Nascimento N.º 274, Centro, em Pirapora - MG, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro, **ANTÔNIO CARLOS SOARES DOS SANTOS**, e Equipe de Apoio formado por **POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS, MARINEIDE JOSÉ RAMOS**, **KELE CRISTINA DA SILVA AZEVEDO e TATIANA GRAZIELE CARDOSO MAGALHÃES** designados através da Portaria de nº **343/2015** de 26 de junho de 2015.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APREENSÃO DE ANINAIS DE GRANDE PORTE,** conforme quantidade e especificações constantes do ANEXO I OBJETO DA LICITAÇÃO, bem como os outros anexos a este instrumento convocatório.

2. São parte integrante do presente ato convocatória os anexos I, II, III, IV, V e VI contendo respectivamente descrição do objeto, modelo de credenciamento, modelo de carta proposta, Minuta de Contrato, Declaração de Micro-Empresa, Estimativa e outras Declaração de habilitação anexa ao edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.1.1 Somente poderão participar da presente licitação, as instituições financeiras regularmente estabelecidas no município de Pirapora/MG através de agência bancária, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto do presente pregão, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

3.2 **Não poderá participar do presente certame a empresa**:

3.2.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;

3.2.2 Estrangeira que não funcione no País.

3.2.3 Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

3.2.4 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Publica;

4. ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.1.1 Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala de reuniões da comissão de licitação à Rua Antonio Nascimento, 274 - Bairro: Centro Município de Pirapora - MG.

DATA: 06/04/2016

HORÁRIO: 09:00 HORAS

4.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº **019/2.016**
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº **019/2.016**
ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

4.2 A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes "proposta" e "documentação".

5.1.1 O horário do credenciamento será a partir das **09:00 (nove horas),** e o seu término se dará impreterivelmente quando do início da abertura dos envelopes de propostas anunciado pelo pregoeiro.

5.1.2 Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

5.1.3 Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope "proposta".

5.1.3.1 Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

5.2 Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá apresentar ao Pregoeiro documentos abaixo relacionados **FORA DOS ENVELOPES** de "Proposta de Preços" e/ou "Documentação para Habilitação".

5.2.1 - Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante,
(apresentar autenticado, ou o original para autenticação das cópias);

5.2.2 - Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante,
(apresentar autenticado, ou o original para autenticação das cópias);

5.2.3 - Instrumento público de procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida. (caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante, conforme modelo constante do anexo II) ;

5.2.4 - Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de **Pregão**, juntamente com o Credenciamento, **a declaração constante do Anexo V - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

5.2.5.– Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.2.5.1 - Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC nº147 de 07de agosto de 2.014

5.2.5.2 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, dando ciência de que CUMPRE às condições do presente Edital conforme modelo abaixo. (*APRESENTAR JUNTO AO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES).*

D E C L A R AÇ Ã O

(Razão Social do LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4° da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, que **CUMPRE PLENAMENTE** os requisitos de habilitação constante do item 7 do presente edital.

Pirapora, ____ de _____ de 2016.

_____
(Nome e assinatura do Declarante)
Carimbo de CNPJ do licitante

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO

5.2.5.3 – Todas as exigências acima serão apresentadas **fora dos envelopes** de propostas e/ou documentação.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS.

6.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço e telefone da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto do cotado;

6.1.3. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.

DECLARAÇÃO

A empresa: _____, CNPJ nº _____. Declara, sob as penas da lei, que o objeto do certame será entregue conforme estipulado no edital.

Data e local:

_____
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(COLOCAR NO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL)

6.1.4 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.2 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

6.2.1 Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

6.2.2 Serão desclassificadas as proposta que não atenderam às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.2.3 Os preços serão cotados com duas casas decimais. **Ex.: R$ 0,01.**

6.2.4 Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao maior lance anteriormente apresentado.

6.2.5 O Pregoeiro convidará os licitantes selecionados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior oferta.

6.2.6 Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir a melhor oferta, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances.

6.2.7 Considerada aceitável a maior oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

6.2.8 Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.3 Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declaração eventualmente exigidos nos anexos.

DECLARAÇÃO

A empresa: _____, CNPJ nº _____. Declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial **N.º 019/2016**

Data e local:

_____
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(COLOCAR NO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL)

6.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

7 HABILITAÇÃO JURÍDICA

O envelope "documentação" deverá conter os seguintes documentos em originais ou cópia autenticada, em 01 (uma) via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;

7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5 Quanto a **REGULARIDADE FISCAL**, apresentará:

7.1.6 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ – serão aceitos quando emitidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data do certame**;

7.1.6.1 **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes** do Município sede da pessoa jurídica, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.7 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.1.7.1 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.1.8 Prova de regularidade com a Fazenda **Federal,** ou outra equivalente, com **abrangência** da Certidão Negativa de Débito para com o **INSS**, na forma da Lei;

7.1.9 No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, conforme LC nº 147 de 07 de agosto de 2.014. Para tanto deverá apresentar a **regularidade fiscal** mesmo com restrição.

7.2. Quanto a **REGULARIDADE TRABALHISTA**, apresentará:

7.2.1 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho conforme a (Lei 12.440/2011);

7.3 Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

7.3.1. **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo **90 (Noventa)** dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da lei 8.666/93.

7.4 **Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, apresentará:

7.4.1 **Atestado(s) de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, a entrega do produto/prestação de serviço de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O atestado deve ser a assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;
a) Caso esse não venha especificando o gênero dessa licitação, poderá ser exigido a comprovação através de Nota fiscal.

7.5 **Quanto às DECLARAÇÕES**, apresentará:

7.5.1 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentadas, para fins de habilitação as declarações obedecendo a esses modelos a seguir:

a) Declaração da não ocorrência de fato impeditivo;

A	**DECLARAÇÃO**
A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Data e local: _____ Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal **(COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)**	

b) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;

B	**DECLARAÇÃO**
A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Data e local: ___/___/___, _____ Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal **(COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)**	

c) Declaração de Relação de Parentesco conforme Art. 123 da Lei Orgânica Municipal.

(c) MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO
Eu, _____, sócio-proprietário da empresa _____, CNPJ nº _____, participante do Pregão Presencial nº 019/2016. Declaro que nenhum dos sócios desta empresa está impedido de participar deste processo por força do Art. 123 da Lei Orgânica Municipal de Pirapora, qual seja:
Art. 123 O Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo. § 1º - A proibição do caput deste artigo se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, inclusive por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo. § 2º - Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados. **Por ser irrestrita, máxima e plena verdade, firmo a presente declaração para documento.**
Pirapora-MG _____ de _____ de 2.016 Assinatura do Sócio-Proprietário **(COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)**

7.5.2 O documento do item 7.2.1 não se enquadra como documento fiscal, portanto não poderá usufruir o direito do item 7.1.9 do edital.

7.5.3 A documentação exigida de acordo com a cláusula 7, mesmo não apresentada no momento do credenciamento com as devidas autenticações, não será motivo de inabilitação, podendo ser autenticada na abertura do respectivo envelope, desde que se apresente os “originais” para esse fim.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a SESSÃO PÚBLICA de processamento do PREGÃO, iniciando-se com o CREDENCIAMENTO dos interessados em participar do certame.

8.2. Após o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, os envelopes separados a proposta comercial e os documentos de habilitação. Neste momento o pregoeiro informará que não mais aceitará novo licitante para esta sessão.

8.3. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando as no sistema.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais e efetuado o cadastramento destas no sistema, as mesmas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por centro) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem do lances verbais.

10 LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais.

10.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3 Caso não se realiza lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor estimado da contratação. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível ou superior, esta poderá ser aceita.

10.4 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, se classificará os licitantes em ordem alfabética pra definir a ordem de apresentação dos lances.

10.5 Na hipótese de empate na Classificação das propostas:

10.5.1. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

10.5.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido ou superior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11 JULGAMENTO

11.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor preço **ITEM**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Anexo I do Edital.

11.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.2.1 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta por item, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.2.2 Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.2.3 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.2.4 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

11.2.5 Quando da planilha de composição de custo e proposta de preços, quando houver erros não será desclassificada, mais ao final, a proposta realinhada deverá observar os salários definidos na pesquisa de mercado feita pela prefeitura ou por convenção coletiva de trabalho, esses valores não poderá ser inferior ao constante nessas, deverá ser observado que o resultado final não poderá sofrer majoração.

11.2.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12 RECURSOS

12.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela AUTORIDADE COMPETENTE.

12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento

12.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônicos.

12.8 decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolada, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, o pregoeiro adjudicará a este o objeto da licitação.

13.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

14.1. O objeto do presente certame será prestado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos e condições apontada no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

14.2. O objeto deverá ser prestado conforme especificação do anexo I, descrição do objeto.

14.3. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de prestação de serviços.

14.4 Após o início da prestação de serviços definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

14.5 O Contrato deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

14.6 Caso adjudicatório não apresente situação regular no ato de retirada do empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, par retira-lo.

14.7 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo par tal e devidamente fundamentada.

15 PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços em conformidade com a legislação pertinente**,** que deverá ser enviada à CONTRATANTE juntamente com cópia da Ordem de Serviço, para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com os respectivos preços unitário e total das entregas.

15.2 O Município efetuará o pagamento após emissão da nota fiscal/fatura e a aprovação do objeto do certame pelo Setor Requisitante, através de credito em conta bancaria previamente informada.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa e exaurido prazo suficiente para sanar a irregularidade, de acordo com a Lei nº 8.666/93, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 A Licitante que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) **Advertência** – Utilizada como comunicação formal, ao prestador, sobre o descumprimento da Autorização de prestação, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

16.1.2. Multa de 1% (um por cento), ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objeto de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

16.1.3. Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial dos serviços cuja resultante seja a rescisão contratual;

16.1.4. Multa de até 2% (dois por cento), do valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos itens anteriores, inclusive pela recusa de assinatura do contrato no prazo estipulado entre as partes;

16.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;

16.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 16.1.5, deste edital;

16.2. As multas previstas nos itens acima poderão ser cumulativas.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá a Autorização de prestação de serviço ou instrumento equivalente.

17.2 Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a prestá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para prestação de serviço.

17.3 Quaisquer solicitação de prorrogação de prazo para a prestação de serviço, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.4 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar o serviço, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.5 Na hipótese acima referida serão convocados novos adjudicatários, observada a ordem de classificação nesta licitação.

17.6 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela lei n.º 8.666-93, nos artigos 77 e 78.

17.7 Para o cumprimento do objeto desta licitação, será firmado contrato entre a licitante vencedora e o Município de Pirapora, observadas as condições estipuladas neste edital, as constantes da proposta da licitante vencedora e na minuta do contrato, bem como os esclarecimentos prestados no curso do processo, partes integrantes deste edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

17.7.1 O Município de Pirapora/MG poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25 % (Vinte e Cinco por Cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da lei 8.666 – 93.

17.8. A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o contrato a ser firmado entre as partes.

17.9. Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste Edital e Anexos, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-los em prazos razoáveis a serem fixados pela Administração Pública, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste edital caso não seja sanada a irregularidade.

17.10 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria de Infraestrutura.

17.11 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.12 Serão dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

17.13 A ausência das declarações **5.2.5.2 Cumpre plenamente, 6.1.3 termo de compromisso, e 6.3 de pleno atendimento** não será motivo de desclassificação do licitante, podendo o mesmo fazer manuscrito ou constar em ata.

17.13.1 As condições da cláusula 17.13 acima **NÃO** se aplicam para as declarações 7.5.1 **A, B e C** constante da HABILITAÇÃO, caso falte a licitante será **inabilitada**.

17.14 São facultados ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as suas decisões.

17.15 É vedado ao licitante retirar a sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

17.16 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo ser anulada em todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, devendo tanto a revogação quanto a anulação ser praticada por decisão expressa e fundamentada da **Autoridade Competente**.

17.17 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17.17.1 Os documentos conforme itens 5, 7 e seus subitens poderão ser autenticados quando da promoção **do** item acima sem que a licitante seja desclassificada ou inabilitada.

17.18 No caso de alguns Município que não emite cartão de **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes** do Município sede da pessoa jurídica, conforme exigência no cláusula 7.1.6.1, o número desse poderá ser extraída do Alvará de Localização ou CND Municipal.

17.19 A ausência da comprovação do item 7.4.1 **A** não será motivo de inabilitação do licitante, podendo o mesmo solicitar novamente da empresa que o atestou que o ateste constando o gênero do fornecimento.

17.20 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.21 O Edital do presente certame será divulgado no site www.pirapora.mg.gov.br, pela Prefeitura Municipal de Pirapora – MG.

17.22 **O Certame iniciará no dia e horário pré estabelecido no referido edital e caso o termino do mesmo não se efetivar no horário de funcionamento da Prefeitura, o mesmo continuará no dia subseqüente no horário do funcionamento da Prefeitura Municipal de Pirapora (12:00 as 18:00 horas).**

17.22 Informações Complementares sobre este procedimento licitatório serão prestadas pelo pregoeiro, no horário de 12:00 h às 18:00 h, de segunda a sexta feira, pessoalmente.

Pirapora – MG, 22 de março de 2016.

_____

ANTONIO CARLOS SOARES DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Prestação de serviços de Apreensão (com o transporte, vigilância e alimentação) de animais de grande porte compreendendo (bovinos/eqüinos/caprinos/ovinos e outros) que perambulam soltos pelas vias e logradouros públicos do município de Pirapora - MG.

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Prestação de serviços de Apreensão (com o transporte, vigilância e alimentação) de animais de grande porte compreendendo (bovinos/eqüinos/caprinos/ovinos e outros) que perambulam soltos pelas vias e logradouros públicos do município de Pirapora - MG.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - É necessário a contratação dos serviços acima descritos, cujo visando assim manter, zelar e impedir possíveis acidentes de trânsito nos logradouros públicos do município de Pirapora - MG.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 – Prestação de serviços de apreensão (com o transporte, vigilância e alimentação) de animais de grande porte compreendendo (bovinos/eqüinos/caprinos/ovinos e outros) que perambulam soltos pelas vias e logradouros públicos do município de Pirapora - MG;

3.2 - A Contratada deverá dispor de local apropriado (Perímetro Urbano ou Rural no município de Pirapora), onde serão mantidos os animais após a apreensão;

3.3 - A Prefeitura de Pirapora fornecerá, a titulo de comodato, estrutura metálica destinada para montagem do curral aonde serão levados os animais, sendo de responsabilidade da prestadora montá-lo;

3.4 - A alimentação e zelo dos animais apreendidos, serão a cargo da prestadora do serviço;

3.5 - A Contratada deverá apresentar semanalmente à SEINFE o relatório das apreensões efetuadas, bem como as guias de recolhimentos para liberação dos animais apreendidos;

3.6 – A contratada deverá manter o animal apreendido pelo prazo máximo de 07 (sete) dias, prazo em que deverá restituí-lo ao proprietário mediante apresentação de Guia de arrecadação devidamente quitada. Caso o animal não seja resgatado no prazo de sete dias, a contratada deverá comunicar a prefeitura para tomada de providências previstas na legislação municipal.

3.7 - A partir do pleno funcionamento do Centro de Controle de Zoonoses municipal, os animais apreendidos deverão ser para lá encaminhados, ficando sob a responsabilidade do contratado, após a apreensão, somente a vigilância e alimentação dos mesmos.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORG UNID /. ORÇ/ SUB. UND. ORÇ/ CÓD	FICHA	SECRETARIA	APLICAÇÃO
09.02.01.15.452.0501.2141.3.3.90.39.00	01025	SEINFE	Outros Serv. Pessoa Jurídica

5 – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços a serem executados pela contratada, serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;

5.2 - O não cumprimento dos serviços determinados ocasionará a rescisão do contrato, bem como a aplicação de todas as penalidades cabíveis;

5.3 – A ordem de serviço será emitida pela Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA, através da Superintendência de Suprimentos.

*As notas fiscais deverão ser emitidas com valores conforme ofertado quando da licitação.

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – O contrato terá vigência até 31 / 12 / 2016.

Itamar Alves Mota
Secretário de Infraestrutura
e Urbanismo

ANEXO I - OBJETO DA LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2016 <> PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2016

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APREENSÃO DE ANINAIS DE GRANDE PORTE.

Item	Descrição	U.M.	Qtde.
01	SERVIÇO DE APREENSÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE	meses	10,

3. Parâmetros: Forma de julgamento: Menor preço por **ITEM.**

4. Prazos: Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

- **Fornecimento**: Prestação de serviços iniciará em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato, expedida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Pirapora.

- **5. Fiscalização: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

OBS: 1) O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexo do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 019/2016.

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, COM SEDE À _____, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(S) (DIRETORES OU SÓCIOS, COM QUALIFICAÇÃO COMPLETA – NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO), PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE MANDATO, NOMEIA E CONSTITUI, SEU(S) PROCURADOR(ES) O SENHOR(ES) (NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO),A QUEM CONFERE(M) AMPLOS PODERES PARA JUNTO À PREFEITURA DE PIRAPORA (OU DE FORMA GENÉRICA: PARA JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS) PRATICAR OS ATOS NECESSÁRIOS PARA REPRESENTAR A OUTORGANTE NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº _____ (OU DE FORMA GENÉRICA PARA LICITAÇÕES EM GERAL), USANDO DOS RECURSOS LEGAIS E ACOMPANHANDO-OS, CONFERINDO-LHES, AINDA, PODERES ESPECIAIS PARA DESISTIR DE RECURSOS, INTERPÔ-LOS, APRESENTAR LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES, CONFESSAR, TRANSIGIR, DESISTIR, FIRMAR COMPROMISSOS OU ACORDOS, RECEBER E DAR QUITAÇÃO, PODENDO AINDA, SUBSTABELECER ESTA PARA OUTREM, COM OU SEM RESERVAS DE IGUAIS PODERES, DANDO TUDO POR BOM FIRME E VALIOSO, E, EM ESPECIAL, PARA (SE FOR O CASO DE APENAS UMA LICITAÇÃO).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

(preenchida em papel timbrado da proponente)
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA
PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE

PROPOSTA COMERCIAL			
Preencha os campos da sua empresa nas células ABAIXO:			
RAZÃO SOCIAL:		**CNPJ:**	
ENDEREÇO:		**TELEFONE:**	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:			
IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL:			
BANCO:		**Nº DA AGÊNCIA:**	
CONTA BANCÁRIA:			
VALIDADE DA PROPOSTA:			

PREENCHER OS CAMPOS EM ROSA E SELECIONAR SE É OU NÃO OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

CUSTOS COM MÃO DE OBRA

Profissão	Salários	Qtde	Valor
Vaqueiro			-
Vigilante			-

Encargos Sociais para não optantes do Simples Nacional — **R$ 0,00**

1

GRUPO A

INSS	20,00%	-
SESI ou SESC	1,50%	-
SENAI ou SENAC	1,00%	-
INCRA	0,20%	-
Salário educação	2,50%	-
FGTS	8,00%	-
Seguro acidente do trabalho	3,00%	-
SEBRAE	0,60%	-
Total Grupo A	**36,80%**	**-**

GRUPO B – Tempo Não Trabalhado

	Férias	11,11%	-
	Aviso Prévio trabalhado	1,94%	-
	Auxílio doença	1,39%	-
	Acidente de trabalho	0,33%	-
	Faltas legais	0,27%	-
	Afastamento maternidade	0,07%	-
	Licença paternidade	0,02%	-
	13º Salário	8,33%	-
	Total Grupo B'	**23,46%**	**-**
	GRUPO C		
	Aviso prévio indenizado	0,42%	0,00
	Indenização adicional	0,16%	0,00
	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	0,00
	Indenização (rescisão sem justa causa - 40% FGTS)	3,20%	0,00
	Indenização (rescisão sem justa causa - 10% FGTS)	0,04%	0,00
	Incidência do FGTS sobre afastamento sup. 15 dias p/ acidente do trabalho	0,02%	0,00
	Incidência dos encargos dos grupo A e B	8,87%	0,00
	Total do grupo C	**12,74%**	**0,00**
	Total dos Encargos Sociais	**73,00%**	**R$ 0,00**
Auxílio Alimentação			
Ticket Alimentação/Refeição		**Qtde**	**Valor**
			R$ 0,00
Percentual da participação do empregado			R$ 0,00
	Total Auxílo Alimentação		**R$ 0,00**
Vale Transporte			
Ticket Transporte		**Qtde**	**Valor**
			R$ 0,00
	Valor descontado do empregado		R$ 0,00
	Total Vale Transporte		**R$ 0,00**
	TOTAL DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA		**R$ 0,00**

CUSTOS COM TRANSPORTE DOS ANIMAIS			
	Custo de Combustível		
	Coeficiente básico de consumo de combustível (litros/km);		
	Preço médio do litro de combustível (R$/litro).		
	Total		**#DIV/0!**
	Custo de Óleos e Lubrificantes		
	Coeficiente básico de consumo de óleos e lubrificantes (litros/km);		
	Preço médio do litro de óleo/lubrificante (R$/litro).		
	Total		**-**
	Custo de Rodagem		
	Vida Útil Estimada		
	Quantidade Pneus		
	Preço médio do pneu (R$/pneu).		
	Total		**#DIV/0!**
	Custo de Manutenção		
	Km média para manutenção		
	Custo de Serviços (mecânico e ajudante)		
	Custos Variáveis		
	Custos Variáveis (R$/km)		**#DIV/0!**
	Percurso Diário (km)		
	Percurso Mensal (km)		**0**
TOTAL DOS CUSTOS COM TRANSPORTE			**#DIV/0!**
CUSTOS COM ALIMENTAÇÃO			
	Custos Alimentação/animal		
	Média de animais/mês		
TOTAL DOS CUSTOS COM ALIMENTAÇÃO			**R$ 0,00**
CUSTOS TOTAIS DIRETOS			**#DIV/0!**
Custos Indiretos			
	Base de Calculo (Custos Totais)		**#DIV/0!**
	Custos Indiretos		#DIV/0!
	Total		**#DIV/0!**
Lucro			
	Base de Calculo (Custos Variáveis + Custo Fixo + Custos Indiretos)		**#DIV/0!**
	Lucro		#DIV/0!
	Total		**#DIV/0!**
Tributos			
	Base de Calculo (Custos Variáveis+Custo Fixo+Custos Indiretos+Lucro)		**#DIV/0!**
	ISS		#DIV/0!

PIS		#DIV/0!
COFINS		#DIV/0!
SIMPLES		#DIV/0!
Total de Tributos	**0,000%**	**#DIV/0!**

Valor Mensal	**#DIV/0!**
Valor Global	**#DIV/0!**

Prazo de Validade da Proposta:	
Local da prestação de serviço:	
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.	
Obs:	**ESSAS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO**.

_____

ASSINATURA

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o MUNICIPIO DE PIRAPORA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23539.463/0001-21, com sede administrativa na Rua Antônio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA**, CPF ____ de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado _____(qualificação), neste ato representado por _____ (qualificar), de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 024/2.016, Modalidade Pregão Presencial nº 019/2.016, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato: Prestação de serviços de Apreensão (com o transporte, vigilância e alimentação) de animais de grande porte compreendendo (bovinos/eqüinos/caprinos/ovinos e outros) que perambulam soltos pelas vias e logradouros públicos do município de Pirapora - MG.
, de acordo com anexo I do de licitação que fará parte integrante deste contrato.

1.1 A Prestação de serviço do objeto licitado será feito mediante a apresentação de uma autorização de serviço emitida pela Superintendência de Suprimentos da Prefeitura de Pirapora, devidamente datada e assinada, constando, quantidade, local e especificação a ser fornecida.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos preços

2.1.1. O contratante pagará ao contratado o valor de R$ .....,

2.1.2 O valor a ser pago, será apurado pela somatória de todas as notas/faturas apresentadas, e devidamente conferidas e atestadas.

2.1.3. O pagamento será realizado, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

2.1.4 O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

2.1.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2 Os preços referidos na proposta, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos itens do anexo I.

2.3. Dos reajustes

2.3.1.- Por força da Lei Federal nº 8.880, de 27 de maio de 1994, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº

09.02.01.15.452.0501.2141.3.3.90.39.00

ÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á em 31/12/2016.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens objeto desta licitação, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1 Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.3. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO após emissão das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

7.4. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o fornecimento, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Entregar o objeto e ou a Prestação de Serviços em estrita observância às condições previstas neste contrato e na proposta, cumprindo rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento das mercadorias, responsabilizando-se pela qualidade das mercadorias e garantir a qualidades dos produtos entregues.

8.2 **Execução do Serviço**: Com início em até 10 (dez) dias úteis após emissão da ordem de Serviço, expedida pelo órgão competente da Prefeitura M. de Pirapora, juntamente com a Nota Fiscal.

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto desta licitação.

8.4. Manter durante o período de execução do contratado, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Aos prestadores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) **Advertência** – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) **Multa –** Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;

b) 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia ou;

c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) **Declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

10.2 As penalidades de **advertência** e **Multas** serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

10.3 A pena de **Multa** poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.

10.4 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicadas àqueles que:

a) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
b) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA 11ª DA SECRETARIA COMPETENTE PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTE CONTRATO.

11.1 É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Infraestrutura na pessoa do secretário (a): .....•

CLÁUSULA 12ª - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Pirapora, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

PIRAPORA-MG, xxx de xxxxxxx xxxxxxxxx de xx.xxx

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADO

_____
SECRETÁRIO(A)

Testemunhas:

_____
CPF Nº:

_____
CPF Nº:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2016

OBJETO Prestação de serviços de Apreensão (com o transporte, vigilância e alimentação) de animais de grande porte compreendendo (bovinos/eqüinos/caprinos/ovinos e outros) que perambulam soltos pelas vias e logradouros públicos do município de Pirapora - MG.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ( ) ou empresa de pequeno porte ( ), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2.014, para fins do que estabelece aquela Lei.

Pirapora, _____ de _____ de 2016.

_____
NOME

_____
RG

_____
CARGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6121
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO VI - ESTIMATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2016

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APREENSÃO (COM O TRANSPORTE, VIGILÂNCIA E ALIMENTAÇÃO) DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE COMPREENDENDO (BOVINOS/EQÜINOS/CAPRINOS/OVINOS E OUTROS) QUE PERAMBULAM SOLTOS PELAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA - MG.

Valores

Descrição	QTD	Veículo
Categoria		
Valor de um veículo novo (R$)		
Vida Útil do veículo (km)		300.000
Vida Útil do veículo (anos)		10
Pneus		
Modelo		215/75/17,5
Quantidade		6
Vida Util (km)		80.000
Preço (R$)		775,75
Câmara (R$)		-
Protetor (R$)		-
Recapagem (R$)		
Coeficiente		0,058
Lubrificantes		
Periodicidade da Troca (km)		10.000
Capacidade do Reservatório (litros)		10,00
Coeficiente		0,001
Combustível		
Consumo (km/litro)		7,00
Combustível (tipo)		Diesel

Insumos	
Combustível	
Diesel	*R$ 2,96*
Óleo lubrificante (R$/litro)	
	13,88
Salários/mês	
Vaqueiro	R$ 1.690,57
Vigilante	R$ 1.503,90
Manutenção	
Km médio para manutenção	5.000
Custo manutenção/Km	R$ 0,16710
Alimentação	
Consumo/animal	R$ 4,38

Manutenção

So = (Mo) x Fut

So = 3.633,00 x 0,23/5000

So = 0,1671

So= Custo por quilômetro
Mo= Salário/ Benefícios e Encargos Sociais (mecânico e ajudante)

Fut = Fator de utilização = 0,23/5000

Mecânico	*Ajudante*	Encargos	Mo
R$ 1.220,00	*R$ 880,00*	73,00%	R$ 3.633,00

Encargos Sociais optante do Simples Nacional	
GRUPO A	
INSS	0%
SESI ou SESC	0%
SENAI ou SENAC	0%
INCRA	0%
Salário educação	0%
FGTS	8%
Seguro acidente do trabalho	0%
SEBRAE	0%
Total Grupo A	**8,00%**
GRUPO B – Tempo Não Trabalhado	
Férias	11,11 %
Aviso Prévio trabalhado	1,94%
Auxílio doença	1,39%
Acidente de trabalho	0,33%
Faltas legais	0,27%
Afastamento maternidade	0,07%
Licença paternidade	0,02%
13º Salário	8,33%
Total Grupo B'	**23,46 %**
GRUPO C	
Aviso prévio indenizado	0,42%
Indenização adicional	0,16%
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%
Indenização (rescisão sem justa causa - 40% FGTS)	3,20%
Indenização (rescisão sem justa causa -10% FGTS)	0,04%
Incidência do FGTS sobre afastamento superior 15 dias por acidente do trabalho	0,02%
Total Grupo C	**3,87%**
Total dos Encargos Sociais	**35,33 %**

Encargos Sociais não optante do Simples Nacional		
	GRUPO A	
	INSS	20%
	SESI ou SESC	1,50%
	SENAI ou SENAC	1,00%
	INCRA	0,20%
	Salário educação	2,50%
	FGTS	8,00%
	Seguro acidente do trabalho	3,00%
	SEBRAE	0,60%
	Total Grupo A	**36,80 %**
	GRUPO B – Tempo Não Trabalhado	
	Férias	11,11 %
	Aviso Prévio trabalhado	1,94%
	Auxílio doença	1,39%
	Acidente de trabalho	0,33%
	Faltas legais	0,27%
	Afastamento maternidade	0,07%
	Licença paternidade	0,02%
	13º Salário	8,33%
	Total Grupo B'	**23,46 %**
	GRUPO C	
	Aviso prévio indenizado	0,42%
	Indenização adicional	0,16%
	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%
	Indenização (rescisão sem justa causa - 40% FGTS)	3,20%
	Indenização (rescisão sem justa causa -10% FGTS)	0,04%
	Incidência do FGTS sobre afastamento superior 15 dias por acidente do trabalho	0,02%
	Incidência dos encargos dos grupo A e B	8,87%
	Total do grupo C	**12,74 %**
	Total dos Encargos Sociais	**73,00 %**

Tributos	
ISS	5,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
SIMPLES	8,21%

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

Nº Processo	2016
Pregão	2016

Tipo de Serviço

Serviços de apreensão (com o transporte e vigilância) de animais de grande porte compreendendo (bovinos,
equinos e outros) que perambulam soltos pelas vias e logradouros públicos do Município de Pirapora-MG.

Dados Complementares

Salário normativo da categoria	R$ 1.690,57	R$ 1.503,90
Categoria profissional	Vaqueiro / Vigilante	
Data base da categoria	2016	

CUSTOS COM MÃO DE OBRA

Salários		Qtde	%	Valor
	Vaqueiro	1		1.690,57
	Vigilante	1		1.503,90
				R$ 3.194,47

Encargos Sociais para não optantes do Simples Nacional

1

GRUPO A

INSS	20,00%	638,89
SESI ou SESC	1,50%	47,92
SENAI ou SENAC	1,00%	31,94
INCRA	0,20%	6,39
Salário educação	2,50%	79,86
FGTS	8,00%	255,56
Seguro acidente do trabalho	3,00%	95,83
SEBRAE	0,60%	19,17
Total Grupo A	**36,80%**	**1.175,56**

GRUPO B – Tempo Não Trabalhado

Férias	11,11%	354,91
Aviso Prévio trabalhado	1,94%	61,97
Auxílio doença	1,39%	44,40

	Acidente de trabalho		0,33%	10,54
	Faltas legais		0,27%	8,63
	Afastamento maternidade		0,07%	2,24
	Licença paternidade		0,02%	0,64
	13º Salário		8,33%	266,21
	Total Grupo B'		**23,46 %**	**749,53**
	GRUPO C			
	Aviso prévio indenizado		0,42%	13,42
	Indenização adicional		0,16%	5,11
	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		0,03%	0,96
	Indenização (rescisão sem justa causa - 40% FGTS)		3,20%	102,22
	Indenização (rescisão sem justa causa - 10% FGTS)		0,04%	1,28
	Incidência do FGTS sobre afastamento sup. 15 dias p/ acidente do trabalho		0,02%	0,64
	Incidência dos encargos dos grupo A e B		8,87%	283,35
	Total do grupo C		**12,74 %**	**406,98**
	Total dos Encargos Sociais		**73,00 %**	**R$ 2.332,07**
Auxílio Alimentação				
Ticket Alimentação/Refeição		**Qtde**		**Valor**
	R$ 15,00	44		R$ 660,00
Percentual da participação do empregado		10%		R$ 66,00
	Total Auxílo Alimentação			**R$ 594,00**
Vale Transporte				
Ticket Transporte		**Qtde**		**Valor**
	R$ 2,50	88		R$ 220,00
	Valor descontado do empregado	6%		R$ 191,67
	Total Vale Transporte			**R$ 28,33**
	TOTAL DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA			**R$ 6.148,87**

CUSTOS COM TRANSPORTE DOS ANIMAIS			
Custo de Combustível			
Coeficiente básico de consumo de combustível (litros/km);			7,00
Preço médio do litro de combustível (R$/litro).			2,96
Total			**0,42286**
Custo de Óleos e Lubrificantes			
Coeficiente básico de consumo de óleos e lubrificantes (litros/km);			0,0010
Preço médio do litro de óleo/lubrificante (R$/litro).			13,88
Total			**0,01388**
Custo de Rodagem			
Vida Útil Estimada			80.000
Quantidade Pneus			6
Preço médio do pneu (R$/pneu).			775,75
Total			**0,05818**
Custo de Manutenção			
Km média para manutenção			5.000
Custo de Serviços (mecânico e ajudante)			**0,16710**
Custos Variáveis			
Custos Variáveis (R$/km)			**0,66202**
Percurso Diário (km)			**10**
Percurso Mensal (km)			**220**
TOTAL DOS CUSTOS COM TRANSPORTE			**R$ 145,64**
CUSTOS COM ALIMENTAÇÃO			
Custos Alimentação/animal			R$ 4,38
Média de animais/mês			20
TOTAL DOS CUSTOS COM ALIMENTAÇÃO			**R$ 87,60**
CUSTOS TOTAIS DIRETOS			**R$ 6.382,12**
Custos Indiretos			
Base de Calculo (Custos Totais)			**R$ 6.382,12**
Custos Indiretos	5,00%		319,11

	Total		**R$ 6.701,22**
	Lucro		
	Base de Calculo (Custos Variáveis + Custo Fixo + Custos Indiretos)		**R$ 6.701,22**
	Lucro	10,00%	670,12
	Total		**R$ 7.371,34**
	Tributos		
	Base de Calculo (Custos Variáveis+Custo Fixo+Custos Indiretos+Lucro)		**R$ 7.371,34**
	ISS	5,00%	R$ 368,57
	PIS	0,65%	R$ 47,91
	COFINS	3,00%	R$ 221,14
	SIMPLES	0,00%	R$ 0,00
	Total de Tributos	**8,650%**	**R$ 637,62**
	Valor Mensal		**R$ 8.008,96**
	Valor Global		**R$ 80.089,65**

Observação: Decorrente da falta de convenções coletivas, atualizadas, de vaqueiro foi feita média salarial tendo como base os valores praticados no mercado nacional. Quanto a categoria vigilante foi retirado da convenção coletiva. Com relação ao Auxílio Alimentação e Vale Transporte foram observados os artigos da CLT pertinente e a convenção coletiva. O ticket alimentação é descontado do empregado o percentual de 10% do valor do ticket decorrente da convenção coletiva. Portanto será incluso na planilha apenas o custo do empregador. (valor do ticket - 10%) O vale transporte é descontado do empregado o percentual de 6% do salário. Portanto será incluso na planilha apenas o custo do empregador. (valor do ticket - 6%).

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Uni.	Total
01	SERVIÇO DE APREENSÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE	UNI	10	R$ 8.008,96	R$ 80.089,60
Valor Estimado Total: R$ 80.089,60 (oitenta mil oitenta e nove reais, sessenta centavos).					